



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Coronel Vivida

**Projeto de Lei nº. 45/20, de 15 de junho de 2020**

**Súmula:** Dispõe sobre a criação do Programa de Apoio às Vítimas de Acidente Vascular Cerebral – AVC.

**Autoria:** Ver. Dorian Luiz Pasqualotto

PROTOCOLO Nº 2021/2020

Em 15/06/2020 Hs. 10:10

Dorian Luiz Pasqualotto  
Funcionário

**Art. 1º** - Fica criado o Programa de Apoio às Vítimas de Acidente Vascular Cerebral – AVC, na rede municipal de saúde do Município de Coronel Vivida, Paraná.

**Art. 2º** - O Programa tem como objetivo garantir tratamento, acesso a exames, medicamentos, assistência, informação, orientação, reabilitação e rein-tegração às vítimas de Acidente Vascular Cerebral.

**Art. 3º** - O Município de Coronel Vivida, deverá conta com equipes multidisciplinares compostas por profissionais da medicina, enfermagem, fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, nutrição, terapia ocupacional e assistência social para desenvolvimento do programa e correto tratamento das sequelas.

**Art. 4º** - O Programa de Apoio às Vítimas de Acidente Vascular Cerebral – AVC, garantirá:

- I – tratamento médico adequado nas emergências;
- II – tratamento ininterrupto orientado por médicos especialistas em Acidente Vascular Cerebral – AVC;
- III – exames periódicos;
- IV – tratamento psicológico à vítima de Acidente Vascular Cerebral – AVC e apoio à sua família;
- V – acesso universal a medicamentos, fraldas geriátricas, alimentação enteral, cadeira de banho, cadeira de rodas e andador;
- VI – local e equipamentos adequados para a realização de fisioterapia e outros atendimentos;
- VII – orientação de grupos terapêuticos de apoio;
- VIII – orientação social, previdenciária e trabalhista para as vítimas e sua família;
- IX – capacitação de agentes municipais de saúde para atender à demanda.

**Art. 5º** - O Município poderá criar unidades de atendimento especializado às vítimas de Acidente Vascular Cerebral – AVC.

**Art. 6º** - Com a finalidade de desenvolver e aprimorar pesquisa sobre o Acidente Vascular Cerebral – AVC, o Município poderá realizar programas de intercâmbio e cooperação técnica com universidades, hospitais e outras entidades que se dediquem ao estudo e tratamento do assunto.



Estado do Paraná

## *Câmara Municipal de Coronel Vivida*

**Art. 7º** - O Programa deverá promover campanhas educativas, com a elaboração de cartilhas e material informativo (com sintomas, formas de prevenção e tratamento), destinados às vítimas do Acidente Vascular Cerebral e à população em geral.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Bancada do Partido Democrático Trabalhista – PDT, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2020.

*Dorian Luiz Pasqualotto*  
Ver. Dorian Luiz Pasqualotto